



# Diário Oficial

## Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 28.684 Aracaju/Sergipe segunda-feira, 07 de Junho de 2021

### PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

**LEI Nº. 8.848**

**DE 04 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga até julho de 2021 o pagamento do benefício assistencial denominado “Cartão Mais Inclusão – CMAIS – APOIO EMERGENCIAL”, de que trata a Lei nº 8.825, de 1º de abril de 2021, para o trabalhador autônomo ou informal que se encontre na condição de extrema pobreza ou de pobreza.

*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,*

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado até julho de 2021 o pagamento do benefício assistencial denominado “Cartão Mais Inclusão – CMAIS – APOIO EMERGENCIAL”, de que trata a Lei nº 8.825, de 1º de abril de 2021, para o trabalhador autônomo ou informal que se encontre na condição de extrema pobreza ou de pobreza.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei devem correr por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Executivo, suplementadas, se necessário, obedecidas as regras da Lei nº 8.819, de 14 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o Exercício Financeiro de 2021, e da Lei nº 8.645, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, e ainda o disposto no art. 13 da Lei nº 8.808, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a reestruturação do “Cartão Mais Inclusão – CMAIS”, criado pela Lei nº 8.664, de 25 de março de 2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 04 de junho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

**Lucivanda Nunes Rodrigues**  
**Secretária de Estado da Inclusão e**  
**Assistência Social**

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
**Secretário de Estado Geral de Governo**

Iniciativa do Poder Executivo